

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, através da **Pregoeira, Ediane** Araújo Pereira, Manoel Félix dos Santos Filho e Alex Alves de Menezes, Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 17, 01 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas comerciais e documentos de habilitação para abertura de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, e acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

2.1. Sessão designada para o **dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00H** no Setor de Licitações, na sede da Câmara de Vereadores, localizado a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3.1. Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

4. REGÊNCIA LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Complementar n. 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por Global por Lote.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua, com vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		1.500.000 - Recursos Próprios

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



8.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das **08:00hs às 13:00hs**, na sede da Câmara de Vereadores.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes Na Planilha de Especificações - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IX, deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **10.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- **10.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **10.3.** Será vedada a participação de empresas quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou grupos de empresas;
- e) Possuam vínculos impeditivos com a Câmara, na forma do artigo 9º da lei nº. 8.666/93;
- f) Constituídas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra:
- -Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros de forma individual (e não coletiva) pelos seus associados.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.2 **Tratando-se de Representante Legal**: Obrigatoriamente o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "11.1.3" abaixo;
- 11.1.3 **Tratando-se de Procurador**: a procuração por instrumento público ou particular preferencialmente com firma reconhecida, conforme **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado, obrigatoriamente, do Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 11.2 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 11.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 11.4 A não apresentação dos Documentos exigidos no item 11.1 implicará automaticamente na impossibilidade do credenciamento da licitante, ficando inapta a realizar os lances verbais na etapa de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.



- 11.5. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.6. Uma vez entregue e vistadas todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 11.7. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

11.8. DAS DECLARAÇÕES

- 11.8.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 11.8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 11.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 11.8.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ:
Envelope nº 1 - Proposta Comercial
Pregão Presencial nº ____/2023
CÂMARA DE TACARATU/PE

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº _____/2023
CÂMARA DE TACARATU/PE

- 11.8.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 11.8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente antes do início da Sessão. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados, exceto os documentos extraídos pela internet.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável, escrita preferencialmente por meio eletrônico, conforme o **ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 12.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



12.1.2 Número do Pregão Presencial;

- 12.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do ANEXO V, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 12.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 12.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão obrigatoriamente incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com os serviços, tais como: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, independente de transcrição.
- 12.5 Os preços cotados serão referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, ser computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, independente de transcrição, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 12.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 12.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente antes da sessão, em envelope lacrado, indevassável e identificado como Habilitação, com indicação do número do Pregão, além da Razão Social da empresa, conforme item 11.8.4, sob pena de desclassificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- 13.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.1.1. em relação aos supracitados documentos das alíneas "a" a "d", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.
- **13.2.2. REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos **a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.
- 13.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **13.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- a) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características desta licitação, descrevendo os materiais fornecidos pela empresa licitante, com indicação de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.2.5.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade.
- b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - b.2) Entende-se por <u>"último exercício social já exigível"</u> aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
- c) A boa **situação econômico-financeira** da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices: 1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = \underline{AC} , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE



PC = PASSIVO CIRCULANTE.

2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula: IEG = PC + ELP, onde:

ΑT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

- d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.
- e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra d), a declaração será dispensada.
- g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, exige-se a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

13.2.6 DECLARAÇÕES

- a) Declaração conforme **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.
- c) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

13.2.7. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

- **13.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **13.3.1.** No caso de **MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- **13.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **13.4.** Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

14. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 14.1. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas desta Edital e especificações do objeto ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 14.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- 14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara ou ainda de pessoa físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.
- 14. 3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo as correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- 14.4. Não constituem causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencia lapso e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 14.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 14.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital ou ainda que se revelarem manifestadamente inexequíveis, assegurada a defesa do licitante.

15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Abertura do Envelope "A" - PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1.1. Instalada a Sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- 15.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, inclusive àqueles exigidos como préclassificação, **conforme os critérios e aceitabilidade do item 14 deste Edital.**
- 15.1.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



- b) não havendo pelo menos 3 (três) empresas com preços na condição definida da alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem menor preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente de número de licitantes.
- 15.1.4. Se com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernente a aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 15.1.5. O julgamento da presente licitação será processada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 15.1.6. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a partir da que ofertou a proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lance de forma sequencial, decidindo por meio de sorteio, em caso de empate.
- 15.1.7. No caso de empate, decidindo-se pó meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até definição completa da ordem de lances.
- 15.1.8. Os lances serão formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/lote.
- 15.1.9. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.
- 15.1.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance pro rodada;
- 15.1.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital;
- 15.1.12. As licitantes poderão apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 15.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances; **quem não cotar algum item do lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.**
- 15.1.14. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.1.15. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou lances ofertados de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 15.1.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor preço com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.1.17. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO em uma única sessão, face do exame das propostas, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.1.18. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.
- 15.1.19. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro e representante das licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



16. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 16.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e não sendo a proposta válida classificada em 1.º lugar de empresas desse porte serão adotados os seguintes procedimentos:
- 16.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 16.3. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II) a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III) não ocorrendo a adjudicação em favor da ME e EPP, na forma do inciso anterior, será convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 16.4.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- IV) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontraram empatadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- v) o disposto no subitem somente poderá se aplicar quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 16.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

17. FASE DE HABILITAÇÃO E RECURSO

- 17.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 17.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 17.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 17.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 17.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 17.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso que será declarado vencedor.
- 17.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 17.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 17.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 17.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 17.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 18.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

- 19.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão de ordem de início dos serviços, que será encaminhada a empresa vencedora, devidamente assinada pela Autoridade competente;
- 19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Emissão de Ordem de Início dos Serviços, ou recuse a cumprir com o disposto nos respectivos documentos, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
- 19.3. A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara para assinar o contrato.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666 de 1993;



- 9.6.Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

21. REAJUSTAMENTO

- 21.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **22.1.** Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.
- **22.2.** A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

23. SANÇÕES

- **23.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- **II -** Multa, nos seguintes percentuais:
- **a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- **b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- V Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATATE** por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **VII** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **VIII -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



- **a)** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de gualquer das partes contratantes.
- **§1º** A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- **§2º** As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- **§3º** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- §4º A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

24. RESCISÃO

- 24.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.
- 24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação fiscal regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 26.2 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração **PODERÁ** fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 26.4 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial competente;
- 26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre 8:00h às 13:00h. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades:
- 26.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



- 26.6.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 26.6.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 26.6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 26.7 Os questionamentos, impugnações ou recursos deverão ser formulados via protocolo na Câmara de Vereadores de Tacaratu, Trav. Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Centro, Tacaratu/PE, nos horários entre nos horários entre 8:00h às 13:00h;
- 26.8 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Tacaratu/PE;
- 26.9 Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nova Carta Proposta/Planilha Orçamentária, representado pelo lance vencedor.
- 26.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 26.11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;
- 26.11.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas na ata serão registradas na própria ata.
- 26.12 Integram o presente Edital:
- 26.12.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 26.12.2 ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO
- 26.12.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
- 26.12.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
- 26.12.5 ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL
- 26.12.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- 26.12.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- 26.12.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
- 26.12.9 ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO
- 26.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Tacaratu Estado de Pernambuco.

Tacaratu/PE, 04 de dezembro de 2023.

Ediane Araújo Pereira Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - N. 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

1. DO OBJETO

- **1.1** Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção com suporte presencial nas sessões, e suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa, compreendendo o que segue:
- **1.1.1** O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal de Tacaratu.
- **1.1.2** O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários desta Câmara de Vereadores, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno desta Casa Legislativa.
- **1.1.3** O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

- PADRONIZAÇÃO

• Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

- INTEGRAÇÃO

- Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente da Câmara Municipal.
- Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal, incluindo microfones.

- FUNCIONALIDADES GERAIS

• Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras



informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

- Processar os dados provenientes dos tabletes de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos.
- Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.
- Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Permitir com facilidade a substituição dos tabletes e dispositivos defeituosos.
- Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.
- Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

- Funcionalidades:

- Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;
- Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
- Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.
- Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;



- Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
- Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;
- Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
- Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:
- O tempo padrão para a fala
- Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.
- Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.
- Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.
- Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.
- Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.
- A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
- O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.
- O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdo a serem exibidos no painel;
- O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;
- Controlar os cronômetros
- Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;
- Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas:
- Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.



- Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.
- Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.
- Emitir relatórios de:
- Presenças por reunião;
- Frequência no período;
- Frequência por parlamentar;
- Lista de Reuniões
- Pauta
- Votação;
- Votos por Parlamentar;
- Autoria de Projetos;
- Parlamentares;
- Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

- DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- A Contratada fornecerá ao Contratatante 11 (onze) equipamentos de tablete de 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11 (Go edition); Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expancível até 64GB por cartão sd.
- A Contratada fornecerá ao Contratante 01 (uma) Smart TV LED. Características mínimas: Tela de 50 Polegadas, Resolução Mínima de 4K, Smart, Wi-Fi Bluetooth 4.2, conexões com 3 HDMI 1 USB 1 LAN 1 Antena, Controle Remoto, funções de Closed caption, Sleep timer, Acessibilidade, Economia de energia
- Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato no prazo de 12 meses;
- Em caso de avarias ou problemas técnicos dos aparelhos, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1** Justifica-se a necessidade desta contratação para que ocorra uma modernização no sistema de votação desta Casa Legislativa. Os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho do Edil em plenário para que haja garantia à Câmara Municipal e aos cidadãos de Tacaratu, de um melhor resultado no Controle Social (ferramenta importantíssima de auxílio à democracia), gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal.
- **2.2** O Sistema Eletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.
- **2.3** Não obstante, nos últimos vinte anos, tendo como marco a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) cujo dispositivo contido no seu art. 48 deu um "pontapé" inicial a efetiva exigência da transparência pública mais efetiva na Administração Pública. Concomitantemente, alterações realizadas na Lei acrescentando dispositivos outros com a intenção clara de ampliar a evidenciação das informações fiscais das entidades públicas, inseriu-se os art. 48-A e 73-A, 73-B e 73-C, que vieram a ressaltar a intenção do legislador em externar com ainda mais força as ações públicas. Seguindo o contexto para a ampliação das informações das ações públicas foi editada a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) aproveitando-se a expansão da internet ao público em volume muito maior a mostra dos procedimentos desenvolvidos pela Administração Pública, a fim de garantir o amplo acesso ao público das informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da nossa Constituição Federal.
- **2.4** Desse modo, e na mesma toada, o Poder Legislativo Municipal cuja representatividade é de um Município com aproximadamente de 40.000 habitantes não pode deixar de modernizar seus trabalhos administrativo se plenários para que a população possa acompanhar os trabalhos em pleno com uma maior facilidade de compreensão e presteza.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS:

3.1 QUADRO QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ESPEFIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	V MENSAL	V GLOBAL
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO	SERV/MÊS	12		
	DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM				
	REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS				
	LEGISLATIVOS. CARACTERISTICAS: REGISTRO E				
	EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO; USO DA				
	PALAVRA PORVEREADORES; CONTROLE E				



TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVO				
ETRABALHOS;				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TABLET. LOCAÇÃO EM	SERV/MÊS	12		
REGIME DE COMODATO LOCAÇÃO DE TABLETE COM				
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 10 POLEGADAS COM				
MEMÓRIA EMMC 32GB, CONECTOR USB TIPO C				
ANDROID 11 (GO EDITION) HARDWARE:				
PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ SISTEMA				
OPERACIONAL:ANDROID 11 (GO EDITION) MEMÓRIA:				
RAM 2GB ARMAZENAMENTO: 32GB EXPANCÍVEL ATÉ				
64GB POR CARTÃO SD, NO TOTAL DE 11				
EQUIPAMENTOS.				
LOCAÇÃO DE SAMRT TV LED. CARACTERÍSTICAS	SERV/MÊS	12		
MÍNIMAS: TELA DE 50POLEGADAS, RESOLUÇÃO				
MÍNIMA DE 4K, SMART, WI-FI - BLUETOOTH 4.2,				
CONEXÕES COM - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN-				
1ANTENA,CONTROLEREMOTO, FUNÇÕES DE				
CLOSED CAPTION, SLEEP TIMER, ACESSIBILIDADE,				
ECONOMIA DE ENERGIA, NO TOTAL DE 01 (UM)				
EQUIPAMENTO.				
1			i	

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **4.1** Prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 4.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á no Diário Oficial deste Legislativo;
- **4.3** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1** A CONTRANTE pagará a contratada um o valor pactuado até o dia 20 de cada mês.
- **5.2** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.
- § 1º O pagamento devido à contratada será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal, Certidões Fiscais e Planilha de Custo de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto pela requisitante.
- § 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.



- § 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- § 4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.
- § 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **6.1.1** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.2** Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.
- **6.1.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **6.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **6.1.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatadas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **6.1.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.1.7** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- **6.1.8** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.



- **6.1.9** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.
- **6.1.10** Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato, durante o periodo de 30 dias .
- **6.1.11** Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- **6.2.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **6.2.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.2.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **6.2.5** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **6.2.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados desde que devidamente justificado, devendo seguir os preceitos previsto na Lei 8.666/93.

8. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:

- PROVA DE CONCEITO

o licitante detentor da melhor proposta submeter-se-á demonstração dos serviços mediante demonstração prática para validação de proficiência para o órgão contratante. Deverá a licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a habilitação da respectiva documentação, apresentar-se para o órgão contratante, com todos os sistemas em funcionamento para demonstração de funcionalidade.

DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA



- A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, 03 (três) dias após a prova de conceito na Camara Municipal.
- A Camara Municipal ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

- MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a Camara Municipal durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.
- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Camara Municipal. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Camara Municipal.
- Acesso de usuários via login e senha;
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
- Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- Informações de abertura da ocorrência;
- Status de cada execução;
- Avaliação da satisfação sobre o atendimento.



- A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.
- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Quanto à execução:

- **9.1.1** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidos neste instrumento e no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Tacaratu/PE.
- **9.1.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2 Quanto ao recebimento:

- **9.2.1** O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:
- 9.2.1.1 O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- 9.2.1.2 Não houver o adimplemento da implantação;
- 9.2.1.3 For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.
- **9.2.1.4** Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.
- **9.2.1.5** Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal, convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.
- 9.2.1.6 Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:
- **9.2.1.7** Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;
- **9.2.1.8** Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer s cláusula deste contrato.
- **10.2** O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.
- **10.3** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

I - advertência;

- **II** 0,3% (três décimos por cento) ao dia ata o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- **III** 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **IV** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) ano;
- **V** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **§ 1º** As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- § 2º As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.
- § 3º A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.
- § 4º Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

11. DA FISCALIZAÇÃO



- **11.1** Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.
- **11.2** A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1** A O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **12.2** O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

13. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DO PREÇOS ESTIMADO

- **13.1** Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do Tribunal de contas da União TCU sobre o caso em tela, cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Nesse contexto, vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:
 - [...] Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. (TCU Acórdão nº 394/2009 Plenário).
 - [...] Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. (TCU Acórdão nº 1513/2013 Plenário).
- **13.2**.O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios do interesse público e eficiência recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.
- **13.3.** Por conta disso, o orçamento estimado da contratação não constará do edital, mas está no processo do certame e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno da administração.



VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , sito na [ENDEREÇO COMPLETO] , por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ; inscrito no CPF [Nº do CPF] ; portador do RG [Nº do RG] , residente em [ENDEREÇO COMPLETO] , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2023 da CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, assinar contratos, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações e contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Razão Social

Representante(s) legal (is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara de Vereadores de Tacaratu, Pregão Presencial nº ___/2023.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] RG nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

/ = . / weeks with each
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .
Local e data. (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A [RAZÃO SOCIAL] [Nº do CNPJ] [ENDEREÇO COMPLETO]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta casa.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ESPEFIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	V MENSAL	V GLOBAL
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO	SERV/MÊS	12		
	DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM				
	REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS				
	LEGISLATIVOS. CARACTERISTICAS: REGISTRO E				
	EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO; USO DA				
	PALAVRA PORVEREADORES; CONTROLE E				
	TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVO				
	ETRABALHOS;				
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TABLET. LOCAÇÃO EM	SERV/MÊS	12		
	REGIME DE COMODATO LOCAÇÃO DE TABLETE COM				
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 10 POLEGADAS COM				
	MEMÓRIA EMMC 32GB, CONECTOR USB TIPO C				
	ANDROID 11 (GO EDITION) HARDWARE:				
	PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ SISTEMA				
	OPERACIONAL:ANDROID 11 (GO EDITION) MEMÓRIA:				
	RAM 2GB ARMAZENAMENTO: 32GB EXPANCÍVEL ATÉ				
	64GB POR CARTÃO SD				
	LOCAÇÃO DE SAMRT TV LED. CARACTERÍSTICAS	SERV/MÊS	12		
	MÍNIMAS: TELA DE 50POLEGADAS, RESOLUÇÃO	-			
	MÍNIMA DE 4K, SMART, WI-FI - BLUETOOTH 4.2,				
	CONEXÕES COM - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN-				
	1ANTENA,CONTROLEREMOTO, FUNÇÕES DE				
	CLOSED CAPTION, SLEEP TIMER, ACESSIBILIDADE,				
	ECONOMIA DE ENERGIA				



Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze)meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletronica, Certidões Fiscais e Planilha de Custos de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data. (nome/cargo/assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2023 que para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer, comprometendo-me ainda a manter atualizada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL No XXX/2023, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7°, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2023

CONTRATO nº ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório do Pregão Presencial nº XXX/2023 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **2.1.** Constituem obrigações:
- **2.1.1.** Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **a)** Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b)** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **d)** A CONTRATANTE deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a CONTRATADA observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.
- e) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- **f)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **g)** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- **j)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



- **2.1.2.** Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:
- **a)** Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- **b)** Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- **c)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- **d)** Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela CONTRATANTE;
- **g)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- **I)** Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- **m)** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- **o)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **p)** Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.
- **q)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **r)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e



específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatadas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- **t)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **u)** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- **v)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- **w)** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.
- **x)** Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato, durante o periodo de 30 dias .
- **y)** Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- **3.1.** Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXX)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:
- **§ 1º** O pagamento devido à contratada será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal, Certidões Fiscais e Planilha de Custo de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto pela requisitante.
- § 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
- **§ 3º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- § 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.
- § 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 10.11 - Câmara Municipal

Ação: 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As partes estabelecem as seguintes condições gerais:
- **5.1.1.** O objeto será executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- **5.1.2.** As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:
- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
- A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, a Camara Municipal de Tacaratu.
- A Camara Municipal de Tacaratu ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.
- MANUTENÇÃO DO SISTEMA
- A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a Camara Municipal durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.
- A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.
- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Camara Municipal. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Camara Municipal.
- Acesso de usuários via login e senha;
- Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado:
- Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
- Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- Informações de abertura da ocorrência;
- Status de cada execução;
- Avaliação da satisfação sobre o atendimento.
- A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.
- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas.



CLÁUSULA SETIMA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

7.1 Quanto à execução:

- **7.1.1** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidos neste instrumento e no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Travessa Júlio Cavalcante Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE.
- **7.1.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **7.2** Quanto ao recebimento:
- **7.2.1** O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:
- 7.2.1.1 O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- 7.2.1.2 Não houver o adimplemento da implantação;
- 7.2.1.3 For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.
- **7.2.1.4** Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.
- **7.2.1.5** Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.
- **7.2.1.6** Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:
- **7.2.1.7** Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;
- **7.2.1.8** Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;
- **7.3.** A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1. O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.
- **8.2.** A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

Parágrafo Único: É prerrogativa da Câmara, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- I Advertência que será aplicada sempre por escrito;



- **II -** Multa, nos seguintes percentuais:
- **a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- **b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **V** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATATE por perdas e danos;
- VI Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- §1° A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- §2º As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- §4º A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

- **10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.2. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- §1º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.
- §2º Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Tacaratu, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Tacaratu, de XXXXXX de 2023.		
Câmara Municipal CONTRATANTE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	